

1 **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS/PR**  
2 **Secretaria Executiva dos Conselhos – SEC**  
3 **Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 5º Andar Bloco 'C' -**  
4 **Palácio das Araucárias**  
5 **CEP 80530-915**  
6 **Curitiba - Paraná**



8  
9 **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR**  
10 **ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA CEAS/PR 12/07/2013**

11  
12 Aos doze dias do mês de julho do ano de 2013, às 14:00 horas na **sala 10 da Universidade**  
13 **Paranaense – UNIPAR**, Campus de Cascavel, à rua Rui Barbosa, n.º 611, foi realizada a  
14 **Assembleia Extraordinária do Conselho Estadual de Assistência Social- CEAS/PR**, com  
15 o objetivo de proceder alterações no Regimento Interno do CEAS/PR no que se refere à  
16 substituição de Conselheiros. No momento da primeira chamada, o Conselheiro Presidente  
17 Leandro Nunes Melller constatou a presença dos seguintes Conselheiros, mediante auto-  
18 apresentação: - **Presenças:** Marcela Evangelista (SEDS) , Gladys Tortatto (SEDS), Franciele  
19 Schimtz (SEDS-Escritório Regional de Francisco Beltrão), Ataíse de Lima Maronese  
20 (NUCRESS), Laura Moreira de Souza (CRESS-11.ª Região de Cornélio Procopio,) Artur dos Santos  
21 Andrade (NASA de Foz de Iguaçu), Maria Auxiliadora Marçal de Lima (PAIF/CRAS de  
22 Sarandi) Eunícia Aparecida Lohn (SEJU), Leandro Nunes Meller (SEDS), Letícia Reis  
23 (SEDS), Adriana Cristina de Lima (CRESS-11.ª Região - União da Vitória), Marli Mussulini  
24 (SETS), Edite Terezinha da Rocha (CEASA/SEAB), Inês Roseli Soares Tonello (APAE de Francisco  
25 Beltrão), Plínio Marcondes Madureira (APAE de Jacarezinho), Sandra Regina Costa (SETI), Evandra  
26 Suzane Bazzo (SEPL), Delvana Oliveira (SEED), Noemi Esther Brittes (SESA), Elenice Malzoni (SEDS)  
27 Moisés Moura Saura - (PG E /PR) - **Total: 21 Conselheiros – Dra. Danielle Massignan**  
28 **Vieira, apoio Jurídico da SEDS.** No decorrer da reunião e sob a supervisão da representante  
29 do Núcleo Jurídico da SEDS (**Dra. Danielle Vieira**) e do Procurador do Estado **Dr. Moisés**  
30 **Saura**, os Conselheiros promoveram diversas discussões a respeito das prováveis alterações a  
31 serem viabilizadas no Regimento Interno. Após o devido consenso, as mudanças ocorridas foram  
32 **aprovadas** pelo plenário e estão contidas na **Deliberação nº 046/2013** CEA/PR a saber: O  
33 Art. 7.º do Regimento Interno do CEAS/PR passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 7.º —**  
34 *Perderá o mandato a organização ou entidade da sociedade civil que incorrer em uma das*  
35 *seguintes condições: I - atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível*  
36 *com as finalidades do Conselho; II - extinção de sua base territorial de atuação no Estado; III -*  
37 *imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, em consenso com a maioria*  
38 *absoluta dos membros do Conselho; IV - desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos*  
39 *de órgãos e entidades governamentais ou privados; V - desvio de sua finalidade principal, pela não*  
40 *prestação dos serviços propostos na área de assistência social; VI - renúncia; VII - apresentação de*  
41 *incompatibilidade com o exercício de representação do respectivo segmento (usuários, prestadoras*  
42 *de serviços e trabalhadores do setor) e região. VIII – repetição consecutiva de número igual a 3*  
43 *(três) faltas injustificadas; § 1º - A perda de mandato da organização ou entidade da sociedade civil*  
44 *dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado*

45 *por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão,*  
46 *assegurado o direito de ampla defesa. § 2º – O membro titular que perder o mandato terá sua*  
47 *vaga assumida pelo suplente, e a suplência será ocupada pelo participante que obteve a*  
48 *seguinte maior votação na Assembleia de eleição”. O Art. 9º do Regimento Interno do CEAS/PR*  
49 *passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 9º - Será substituído, necessariamente, o*  
50 *conselheiro que: I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação; II - apresentar*  
51 *renúncia no Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à entrega à Secretaria*  
52 *Executiva do Conselho; III - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; IV*  
53 *- for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal. § 1º - A substituição,*  
54 *quando necessário, dar-se-á por deliberação da maioria dos membros presentes à sessão do*  
55 *Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Estadual de*  
56 *Assistência Social, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa. § 2º –*  
57 *Caso seja determinada a substituição de conselheiro, caberá ao respectivo membro do CEAS a*  
58 *indicação de seu novo representante, sob pena de perda do mandato”. A presente ata foi*  
59 *gravada e redigida por Regina Amasiles Rodrigues Costa (SEDS), digitada e formatada por*  
60 *Matheus Duarte da Silva, sendo a Secretária Executiva Helena Navarro Gimenez.*